

## Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO CEP: 39.660-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL N.3.098, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.022

"Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Termo de Fomento com a APLAMT - Associação de Promoção ao Lavrador e Assistência ao Menor de Turmalina, em conformidade com Cláusulas e Condições Fixadas na Minuta Anexa e Dá Outras Providências."

A Câmara Municipal de Turmalina, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de fomento com a APLAMT- Associação de Promoção ao Lavrador e Assistência ao Menor de Turmalina inscrita no CNPJ: sob o número 21.248.703/0001-03, Organização social de direito privado, sem fins lucrativos, de Assistência Social, na forma da minuta anexa, parte integrante desta Lei, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- § 1º O presente Termo de Fomento vigorará até o dia 31 de dezembro de 2.023, podendo ser prorrogado por até doze meses contados a partir desta data.
- § 2º Será repassado o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em uma única parcela, conforme previsão e dotação orçamentária.
- Art. 2º Os recursos necessários para execução deste Termo de Fomento correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento 2.022 e para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do termo de fomento, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 22 de novembro de 2.022.

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal